



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 3.125, DE 30 DE ABRIL DE 2013

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº
1.079/97".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr.
Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 104 da Subseção XII – Do Afastamento para servir em outro
órgão ou Entidade, da Lei Municipal nº 1.079/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XII
Do Afastamento para Servir em outro Órgão ou Entidade

Art. 104 O servidor poderá ser cedido para ter o exercício em outro órgão ou
entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para órgão de
origem e nas seguintes hipóteses:

- a) (...);
- b) (...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal